TERMO DE PARTICIPAÇÃO

Programa Consultor Suhai

Documento de adesão que formaliza a ciência e o aceite das regras do Programa por parte do Participante.

Programa	Consultor Suhai
Tipo de documento	Termo de Participação \| Versão externa
Versão	1.0
Data	24/08/2026
Documentos complementares	Condições Gerais do Programa · Anexo Comercial vigente · Aviso de Privacidade · Termo de Preposição

LEIA ANTES DE ACEITAR

Este Termo descreve, de forma objetiva, como o Participante atua no Programa Consultor Suhai, como é apurado o valor a que ele pode ter direito e quais são as regras de conduta, marca e proteção de dados.

A participação é uma parceria comercial autônoma e independente. Não existe vínculo empregatício, nenhum tipo de subordinação jurídica, exclusividade, imposição de metas ou garantia de renda.

O Participante atua comercialmente em nome e sob a responsabilidade técnica de um Padrinho Regional — corretor de seguros habilitado e registrado na SUSEP. A emissão da apólice e o atendimento posterior permanecem com o Padrinho Regional / Corretora Parceira.

1. Das partes e do objeto

1.1 O presente Termo de Participação ("Termo") é celebrado entre a SUHAI SEGURADORA S.A., sociedade seguradora inscrita no CNPJ sob o nº 16.825.255/0001-23, com sede na Alameda Iraé, 523, Indianópolis, São Paulo - SP, CEP 04075-000 ("Suhai"), e a pessoa jurídica qualificada no campo de aceite ao final deste documento ("Participante").

1.2 O objeto deste Termo é formalizar a ciência e o aceite, pelo Participante, das regras do Programa Consultor Suhai ("Programa"), iniciativa comercial destinada a estruturar um canal de parceria para atuação comercial na oferta de produtos de seguro, exercida em nome e sob a responsabilidade técnica de corretor de seguros habilitado, observados os produtos, critérios de aceitação, regras comerciais, materiais autorizados e limites operacionais definidos pela Suhai.

1.3 A adesão ao Programa não constitui contrato de trabalho, contrato de representação comercial, mandato, franquia, sociedade, consórcio ou qualquer forma de associação entre as partes, tampouco confere ao Participante, por si só, a condição de corretor de seguros, preposto da Suhai, empregado ou porta-voz institucional.

1.4 Este Termo deve ser interpretado em conjunto com as Condições Gerais do Programa, com o Termo de Preposição firmado com o Padrinho Regional, com o Anexo Comercial vigente e com o Aviso de Privacidade. Havendo divergência entre materiais de comunicação e este Termo, prevalece este Termo.

2. Definições

Termo	Definição
Programa	Iniciativa comercial denominada Consultor Suhai, que estrutura um canal de parceria para atuação comercial na oferta de produtos de seguro, sempre vinculada a corretor de seguros habilitado.
Participante	Pessoa jurídica regularmente constituída e com CNPJ ativo que adere ao Programa e atua de forma autônoma e independente, sem vínculo empregatício com a Suhai, com a Corretora Parceira ou com o Padrinho Regional.
Padrinho Regional / Corretora Parceira	Corretor de seguros regularmente habilitado e registrado na SUSEP, vinculado à Corretora Parceira, responsável técnico pela carteira da respectiva região, pela formalização das propostas, pela emissão das apólices e pelo atendimento contratual e de sinistro e perante o qual o Participante é vinculado.
Negócio efetivado	Indicação realizada pelo Participante que resulte em proposta aceita, apólice emitida e vigente, com os dados do segurado validados e as condições comerciais cumpridas, sem prejuízo das regras de cancelamento e estorno.
Valor variável	Importância variável, sem natureza salarial, eventualmente devida ao Participante por negócio efetivado, apurada conforme o Anexo Comercial vigente.
Material autorizado	Conteúdo aprovado e disponibilizado pela Suhai para divulgação, aprendizado ou comunicação com clientes e interessados.

Termo	Definição
Plataforma	Ambiente, sistema, portal ou fluxo oficial utilizado para cadastro, aprendizado, cotação, acompanhamento e suporte do Programa.
Indicadores internos	Métricas de acompanhamento da operação, utilizadas exclusivamente para gestão interna do Programa pela Suhai.

3. Da natureza da relação: autonomia e independência

> **CLÁUSULA ESSENCIAL**
>
> As partes reconhecem, de forma expressa e recíproca, que a relação estabelecida por este Termo é de parceria comercial entre pessoas jurídicas independentes, não se aplicando a ela a legislação trabalhista nem a legislação de representação comercial.

3.1 O Participante atua com total liberdade e autonomia na definição de sua rotina, dos seus horários, dos seus métodos de abordagem, do seu volume de atividades e das ferramentas que decidir utilizar, respeitadas apenas as regras de conduta, uso de marca, comunicação, proteção de dados e as normas técnicas aplicáveis à atividade de corretagem.

3.2 Não há, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, subordinação jurídica (ex.: controle de jornada, fiscalização de atividade, imposição de metas e etc.), habitualidade obrigatória, , exclusividade ou garantia de renda mínima.

3.3 O Participante não está sujeito a metas , volume mínimo de negócios ou cobranças de desempenho. Indicadores eventualmente acompanhados pela Suhai destinam-se exclusivamente à gestão interna do Programa.

3.4 A supervisão técnica exercida pelo Padrinho Regional limita-se à conformidade regulatória e técnica das operações realizadas sob o seu registro, decorrendo de exigência legal da atividade de corretagem. Não configura poder diretivo, hierárquico ou disciplinar sobre o Participante, que permanece livre para organizar sua atuação como entender.

3.5 Capacitações, encontros esporádicos, materiais e orientações disponibilizados pela Suhai, pela Corretora Parceira / Padrinho Regional possuem caráter educativo, sugestivo e de apoio comercial, jamais configurando ordem, comando hierárquico, direcionamento obrigatório ou poder disciplinar.

3.6 O Participante é livre para manter outras atividades, profissionais ou comerciais, não havendo qualquer exigência de exclusividade ou de dedicação mínima.

3.7 O Participante é o único responsável por suas obrigações fiscais, previdenciárias, contábeis e trabalhistas, inclusive em relação a eventuais sócios, prepostos ou colaboradores que venha a contratar por sua conta e risco.

4. Do escopo de atuação do Participante

4.1 Atuação comercial vinculada. O Participante atua na prospecção, indicação, na apresentação de produtos e na elaboração de cotações pelos canais oficiais — sempre em nome e sob a responsabilidade técnica do Padrinho Regional.

4.2 Papel do Padrinho Regional. O Padrinho Regional é o corretor de seguros habilitado responsável técnico pela carteira originada na região. Compete a ele autorizar e registrar a preposição, disponibilizar o acesso operacional necessário, supervisionar tecnicamente as operações realizadas sob o seu registro, validar cotações e propostas quando exigido, formalizar as propostas junto à Suhai, acompanhar a emissão das apólices e o atendimento contratual posterior, inclusive em caso de sinistro, endosso, renovação e cancelamento. Também compete a ele responder perante a SUSEP, o cliente pelos atos de intermediação, e oferecer orientação e suporte comercial ao Participante — sempre em caráter de apoio, sem exercer gestão, cobrança de resultado ou fiscalização de jornada.

4.3 Limites técnicos. O Participante não emite apólice, não formaliza contrato, não altera condições contratuais, não presta orientação técnica ou regulatória em nome próprio e não conduz atendimento de sinistro. Questões técnicas, contratuais ou regulatórias devem ser encaminhadas ao Padrinho Regional ou à Corretora Parceira.

4.4 Vistoria prévia. A contratação de determinados produtos está condicionada à realização de vistoria prévia do veículo, procedimento técnico de verificação das condições, características e autenticidade do bem, exigido antes da aceitação da proposta. A vistoria é conduzida pela Suhai ou por empresa por ela credenciada, e seu resultado pode implicar aceitação, exigência de reparos, restrição de coberturas ou recusa. O Participante deve informar o cliente sobre essa etapa e não pode, em nenhuma hipótese, prometer dispensa, antecipação ou resultado favorável de vistoria.

4.5 Identificação nos documentos do seguro. A proposta de seguro, a apólice e o certificado registram exclusivamente a Suhai e o corretor de registro — o Padrinho Regional e a Corretora Parceira. O Participante e o Programa Consultor Suhai não figuram, sob nenhuma denominação, em documento contratual firmado com o segurado.

4.6 Contato com o cliente. O Participante somente aborda comercialmente pessoa que tenha manifestado interesse prévio e consentido com o contato, sendo vedado o uso de listas, bases adquiridas ou dados obtidos sem autorização do titular.

5. Da elegibilidade, do cadastro e da habilitação

5.1 Podem participar do Programa pessoas jurídicas regularmente constituídas, com CNPJ ativo, objeto social compatível com a atividade de intermediação e apoio a negócios e situação cadastral regular perante os órgãos competentes.

5.2 O cadastro é realizado pelos canais oficiais, quecoletará apenas as informações necessárias à avaliação de perfil, à comunicação, à segurança operacional, à prevenção a fraudes, ao cumprimento de obrigações legais e à execução do Programa.

5.3 A liberação para atuação comercial depende, cumulativamente, da aprovação do cadastro, da conclusão das trilhas de aprendizado para apresentação do produto.

5.4 A Suhai não orienta, não induz, não patrocina e não custeia a constituição de pessoa jurídica. A decisão de constituir, manter ou encerrar CNPJ é exclusiva do interessado, que deve buscar orientação contábil ou jurídica própria, por sua conta e critério.

5.5 A inscrição no Programa não gera direito adquirido à participação, à vinculação a um Padrinho Regional, à liberação de acesso à Plataforma, ao recebimento de materiais, ao uso de marca ou a qualquer pagamento.

5.6 A Suhai, a Corretora Parceira / Padrinho Regional poderão recusar o cadastro ou a preposição, suspender a análise ou solicitar informações complementares, mediante critério técnico, jurídico, operacional, reputacional ou de compliance. A recusa é comunicada por escrito, com base nos critérios do Programa.

5.7 Verificação de integridade. A aceitação e a manutenção da participação estão sujeitas a procedimentos de validação de conhecimento e verificação de parceiro (KYP), que podem incluir consulta a fontes públicas, verificação de regularidade cadastral, avaliação de idoneidade e checagem de risco reputacional, realizados no momento da adesão e periodicamente ao longo da participação.

6. Dos direitos do Participante

Uma vez aceita a adesão e concluídas as etapas de habilitação, o Participante tem direito a:

- Ser vinculado a um Padrinho Regional e receber dele o acesso operacional e a orientação necessários à sua atuação.
- Acessar a Plataforma e os materiais autorizados do Programa, nas condições e pelo período em que sua participação e sua preposição estiverem ativas.
- Participar das trilhas de aprendizado disponibilizadas, no ritmo que decidir adotar.
- Utilizar a marca e os materiais do Programa exclusivamente nos formatos, canais e padrões aprovados pela Suhai.
- Receber o valor variável correspondente aos seus negócios efetivados, apurado conforme o Anexo Comercial vigente e as condições deste Termo.
- Conhecer previamente as regras de apuração, pagamento, estorno e campanhas em vigor, bem como ser comunicado por canal oficial sobre alterações.
- Acompanhar, pela Plataforma, o andamento e o histórico dos negócios que conduziu.
- Acessar canais de suporte e orientação da Suhai, da Corretora Parceira / Padrinho Regional.
- Exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados quanto aos seus dados pessoais e aos de seus representantes.
- Encerrar sua participação no Programa a qualquer momento, sem ônus, multa ou necessidade de justificativa, mediante comunicação pelos canais oficiais.

7. Dos deveres e responsabilidades do Participante

São deveres do Participante:

- Agir com boa-fé, transparência e diligência, observando a legislação aplicável, as normas do mercado segurador e as boas práticas de mercado.
- Atuar sempre em nome do Padrinho Regional, nos limites da preposição, e apresentar-se como Consultor Suhai vinculado a corretor habilitado.
- Prestar informações corretas, completas e atualizadas no cadastro, nas cotações e em todo o relacionamento com o cliente.
- Utilizar apenas materiais, discursos, ofertas e canais previamente autorizados pela Suhai.
- Adotar linguagem apropriada, sendo vedada qualquer comunicação que possa ser interpretada como enganosa, abusiva, discriminatória, agressiva ou em desacordo com a legislação.
- Prestar ao cliente informação clara sobre coberturas, exclusões, franquias, carências, vistoria prévia e condições de pagamento, com base exclusivamente nos materiais oficiais.
- Encaminhar ao Padrinho Regional / Corretora Parceira toda questão técnica, contratual, regulatória ou de sinistro.
- Não assumir, em nome da Suhai, da Corretora Parceira / Padrinho Regional, obrigações, descontos, coberturas, prazos, condições ou garantias não previstas nos materiais oficiais.
- Observar as regras de privacidade, sigilo, confidencialidade e segurança da informação previstas neste Termo e na legislação.
- Comunicar imediatamente ao Padrinho Regional qualquer incidente, reclamação, uso indevido de marca, suspeita de fraude, erro de cotação ou tratamento inadequado de dados de que tome conhecimento.
- Não compartilhar credenciais de acesso, materiais restritos, bases de clientes, dados pessoais ou informações internas sem autorização prévia e expressa.
- Manter a guarda e a boa conservação da documentação, dos comprovantes e dos registros necessários à apuração do valor variável, para fins de auditoria ou apuração de incidentes.
- Responder integralmente por perdas e danos que causar à Suhai, à Corretora Parceira / Padrinho Regional, a segurados ou a terceiros em razão de conduta própria, dolosa ou culposa, em desacordo com este Termo.

CANAIS E FERRAMENTAS PRÓPRIAS — FACULDADE, NUNCA OBRIGAÇÃO

O Participante pode, se quiser, utilizar redes sociais, aplicativos de mensagem, ferramentas comerciais ou investir em divulgação digital própria. Trata-se de faculdade exclusiva dele, exercida por sua conta, critério e risco.

A Suhai não exige, não determina, não fiscaliza e não reembolsa a adoção de qualquer canal, ferramenta ou investimento em mídia. Eventuais sugestões constantes de materiais de apoio possuem caráter meramente ilustrativo.

8. Das condutas vedadas

É expressamente vedado ao Participante:

- Atuar comercialmente sem relação de preposição ativa, fora do registro do Padrinho Regional ou em nome próprio.
- Apresentar-se como corretor de seguros, empregado, representante legal ou porta-voz institucional da Suhai, da Corretora Parceira / Padrinho Regional.
- Prometer coberturas, indenizações, descontos, prazos, valores ou benefícios não aprovados oficialmente.
- Emitir apólice, formalizar contrato, alterar condições contratuais ou conduzir atendimento de sinistro.
- Receber, a qualquer título, valores diretamente do cliente ou do segurado, inclusive a título de prêmio, taxa, adiantamento ou reembolso.
- Utilizar marca, logotipo, campanhas, páginas de captura ou perfis em redes sociais fora dos padrões aprovados, ou criar perfis que se apresentem como canal oficial da Suhai.
- Captar, armazenar ou tratar dados pessoais por meios inseguros, sem finalidade válida ou fora dos canais oficiais do Programa.
- Realizar abordagem enganosa, abusiva, discriminatória ou que induza o consumidor a erro.
- Manipular mecanismos de vinculação de negócios, fraudar a origem de operações, utilizar dados de terceiros sem autorização ou simular negócios.
- Compartilhar acesso à Plataforma, bases de dados, materiais internos ou informações confidenciais.
- Condicionar o atendimento à contratação de qualquer outro produto, serviço ou pagamento.
- Ceder, sublicenciar ou compartilhar sua condição de Participante com terceiros.

9. Do valor variável por negócio efetivado

9.1 Natureza. O eventual pagamento ao Participante possui natureza exclusivamente variável e é devido por negócio efetivado (isto é, por indicação bem-sucedida que realizar), conforme as regras comerciais aplicáveis. Esse pagamento não representa, em nenhuma hipótese, salário, remuneração fixa, pagamento garantido, ajuda de custo ou qualquer promessa de ganho certo, e não se confunde com a comissão de corretagem, devida ao corretor de registro nos termos de instrumento próprio.

9.2 Critérios de apuração. Os percentuais, faixas, critérios de evolução e eventuais campanhas constam do Anexo Comercial vigente, disponibilizado ao Participante pelos canais oficiais e passível de revisão mediante comunicação prévia.

9.3 Condições cumulativas. O valor variável somente é devido quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O negócio tenha sido registrado pelos canais oficiais, sob o registro do Padrinho Regional, e esteja corretamente vinculado ao Participante.
- A relação de preposição do Participante estivesse ativa na data da operação.
- A proposta tenha sido aceita e a apólice emitida pela Suhai, por intermédio da Corretora Parceira.
- Os dados cadastrais do segurado tenham sido integralmente validados, incluindo verificação de veracidade, titularidade e regularidade das informações e, quando aplicável, o resultado da vistoria prévia do veículo.

- A apólice esteja ativa e elegível conforme a política comercial vigente.
- Os dados bancários e cadastrais do Participante estejam corretos e regulares.

9.4 Operacionalização do pagamento. Atendidas as condições da cláusula 9.3, o valor variável é apurado e pago diretamente pela Suhai ao Participante, mediante emissão de documento fiscal, no ciclo de pagamento subsequente à emissão da apólice, conforme calendário divulgado pelos canais oficiais. A operacionalização direta do pagamento decorre exclusivamente de conveniência operacional e de rastreabilidade, não altera a natureza autônoma e independente da relação, não configura vínculo empregatício e não interfere na comissão de corretagem devida ao corretor de registro.

9.5 Estorno. Ficam sujeitos a estorno integral ou proporcional os valores relativos a negócios posteriormente afetados por cancelamento, inadimplência, desistência, recusa, fraude, chargeback, endosso, alteração contratual ou constatação de irregularidade na origem da operação. O estorno pode ser compensado em pagamentos futuros ou cobrado do Participante.

9.6 Impostos. Os tributos incidentes sobre o valor variável são de responsabilidade exclusiva do Participante, ressalvadas as retenções obrigatórias por lei.

9.7 Ausência de garantia. O Participante reconhece que não há garantia de volume de negócios, de aceitação de propostas, de valor mínimo, de pagamento fixo mensal ou de qualquer resultado econômico decorrente da participação no Programa.

10. Do uso de marca e da comunicação

10.1 A Suhai concede ao Participante licença de uso não exclusiva, intransferível, gratuita e revogável a qualquer tempo sobre a marca e os materiais do Programa, limitada às finalidades previstas neste Termo e restrita ao período de participação ativa.

10.2 O Participante deve utilizar exclusivamente os materiais autorizados, nos formatos e canais aprovados, sendo vedada qualquer alteração de logotipo, cores, textos legais ou identidade visual.

10.3 Sempre que se identificar comercialmente, o Participante deve deixar claro que atua como Consultor Suhai vinculado a corretor de seguros habilitado, nos termos definidos pela Suhai.

10.4 Encerrada a participação ou a preposição, o Participante deve cessar imediatamente o uso da marca e dos materiais e remover as publicações que os contenham.

10.5 O Participante não está autorizado a prestar declarações à imprensa, a órgãos reguladores ou a terceiros em nome da Suhai, da Corretora Parceira / Padrinho Regional.

11. Da proteção de dados pessoais

11.1 O tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa observa a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respeitados os princípios de finalidade, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

11.2 A Suhai atua como controladora dos dados pessoais tratados no âmbito do Programa. O Participante trata dados pessoais exclusivamente por meio dos canais oficiais, nos limites e para as finalidades

determinadas pela Suhai, sendo-lhe vedado constituir base própria de dados de clientes, interessados ou segurados.

11.3 O Participante somente aborda comercialmente pessoa que tenha manifestado interesse prévio e consentido com o contato, devendo informar ao titular a finalidade do tratamento e a existência do Aviso de Privacidade.

11.4 É vedado ao Participante coletar, armazenar, transferir ou compartilhar dados pessoais fora da Plataforma oficial, bem como utilizá-los para finalidade diversa da execução do Programa.

11.5 O Participante deve comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança, vazamento, acesso não autorizado, uso indevido ou compartilhamento irregular de dados de que tome conhecimento, cooperando com a apuração.

11.6 Encerrada a participação, o Participante deve eliminar quaisquer dados pessoais que ainda estejam sob sua guarda, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória por lei.

11.7 O tratamento dos dados pessoais do próprio Participante e de seus representantes observa o Aviso de Privacidade do Programa, disponível nos canais oficiais.

12. Da confidencialidade

12.1 O Participante compromete-se a manter em sigilo todas as informações não públicas a que tiver acesso em razão do Programa, incluindo regras comerciais, condições de precificação, materiais internos, dados de clientes, informações de sistemas e quaisquer informações identificadas como confidenciais.

12.2 A obrigação de confidencialidade subsiste por 5 (cinco) anos após o encerramento da participação, independentemente do motivo.

13. Da vigência, suspensão e encerramento

13.1 Este Termo vigora por prazo indeterminado, a contar do aceite eletrônico registrado pelo Participante, enquanto perdurar sua participação no Programa.

13.2 O Participante pode encerrar sua participação a qualquer tempo, sem ônus, multa ou necessidade de justificativa, mediante comunicação pelos canais oficiais.

13.3 A Suhai pode encerrar o Programa, no todo ou em parte, ou encerrar a participação individual, a qualquer tempo, independentemente de justificativa, mediante comunicação ao Participante pelos canais oficiais.

13.4 O encerramento ou a suspensão da relação de preposição, por iniciativa do Padrinho Regional / Corretora Parceira ou do próprio Participante, suspende imediatamente sua autorização para atuar comercialmente. Nessa hipótese, a Suhai poderá, a critério das partes envolvidas, viabilizar a vinculação a outro Padrinho Regional, sem que isso constitua obrigação.

13.5 A participação, o acesso à Plataforma, o direito de uso dos materiais e a elegibilidade ao valor variável podem ser suspensos ou encerrados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das regras do Programa, deste Termo, do Termo de Preposição, das Condições Gerais ou da legislação aplicável.

- Atuação comercial sem preposição ativa ou fora dos limites da autorização concedida.
- Prestação de informação falsa, incompleta ou inexata, ou omissão relevante no cadastro, na operação ou na apuração do valor variável.
- Uso indevido de marca, comunicação não autorizada ou promessa comercial irregular.
- Indício de fraude, má-fé, abuso de direito, manipulação de negócios ou violação de dados pessoais.
- Compartilhamento de credenciais, documentos, materiais ou informações confidenciais sem autorização prévia.
- Resultado desfavorável em verificação de integridade (KYP) ou superveniência de risco reputacional.
- Determinação judicial, regulatória ou de compliance.

13.6 A ausência prolongada de atividade pode ensejar a desativação do acesso, por medida de segurança da informação e de organização operacional do Programa. A desativação não constitui sanção, penalidade ou juízo sobre a conduta do Participante, e o acesso pode ser restabelecido a pedido dele, a qualquer tempo, pelos canais oficiais.

13.7 O encerramento da participação não afeta o direito ao recebimento de valores relativos a negócios efetivados já apurados e não sujeitos a estorno, tampouco exonera o Participante das obrigações de confidencialidade, proteção de dados e cessação de uso de marca.

14. Da auditoria e do monitoramento

14.1 A Suhai pode manter registros e realizar verificações relacionadas à integridade do Programa, incluindo cadastro, aceite de termos, registros de preposição, registros de acesso à Plataforma, versões de materiais, origem e vinculação de negócios, apuração de valores, reclamações, incidentes e controles de privacidade.

14.2 O Participante deve cooperar com solicitações razoáveis de documentação ou esclarecimento relacionadas ao Programa.

14.3 A análise de elegibilidade, o pagamento do valor variável e a manutenção do acesso podem depender da resolução de inconsistências cadastrais, operacionais, comerciais ou de compliance.

15. Disposições gerais

15.1 A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação prevista neste Termo constitui mera liberalidade e não implica novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.

15.2 A nulidade ou ineficácia de qualquer cláusula não prejudica a validade das demais.

15.3 Este Termo não pode ser cedido ou transferido pelo Participante, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Suhai.

15.4 A Suhai pode alterar este Termo, as Condições Gerais e o Anexo Comercial, mediante comunicação prévia pelos canais oficiais. A continuidade da participação após a comunicação implica ciência das novas condições; caso não concorde, o Participante pode encerrar sua participação, sem ônus.

15.5 As comunicações entre as partes são realizadas pelos canais oficiais informados no cadastro, cabendo ao Participante mantê-los atualizados.

15.6 Aplicam-se a este Termo o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados, a legislação aplicável ao mercado de seguros e à corretagem e as normas de defesa do consumidor.

15.7 Fica eleito o foro da Comarca de [•], com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo.

Termo de ciência e aceite

Declaro, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica abaixo qualificada, que li e compreendi integralmente as regras do Programa Consultor Suhai, em especial:

- a natureza de parceria comercial autônoma e independente, e a inexistência de vínculo empregatício, de subordinação jurídica e exclusividade ou imposição de metas, inclusive em relação ao Padrinho Regional;
- que minha atuação comercial ocorre em nome e sob a responsabilidade técnica do Padrinho Regional, e depende de relação de preposição formalizada e ativa;
- que a emissão da apólice, a formalização contratual e o atendimento de sinistro competem à Corretora Parceira, e que meu nome e o do Programa não figuram nos documentos do seguro;
- a inexistência de garantia de renda fixa ;
- as condições de apuração, pagamento e estorno do valor variável por negócio efetivado;
- as regras de uso de marca, conduta comercial, confidencialidade e proteção de dados pessoais;
- as hipóteses de suspensão, encerramento e perda de elegibilidade.

Manifesto meu aceite livre, informado e inequívoco às condições deste Termo de Participação e das Condições Gerais do Programa.

A adesão ocorrerá por meio eletrônico, o aceite registrado na Plataforma, com data, hora e identificação do usuário, substitui a assinatura manuscrita para todos os fins.